CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 039 /95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA*** :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área a seguir descrita:

Proprietário:	**José Alamir Bach**
Local:	Floresta São João, Município da Lapa-Paraná
Área:	1.373,40m²
Divisas e confrontações:	Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada na esquina das estradas que dão acesso ao terreno, segue até a estaca 01 rumo 60°22' SW em 60,90 metros, confrontando com terras de Antonio Müller. Estaca 01, segue por linha seca e cerca até a estaca 03 rumo 19°15' NE em 65,70 metros, confrontando com terras de José Alamir Bach. Estaca 03, segue por estrada até a estaca 04 rumo 53°14' SE em 23,74 metros, confrontando com terras de Antonio Müller e da Capela São João Batista. Estaca 04, segue por estrada até a estaca 0:pp. rumo 35°00' SE em 21,55 metros, confrontando com terras da Capela São João Batista, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel onde foi construída e está em funcionamento a Escola Rural Municipal "José Bonifácio", na localidade de Floresta São João, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 1.995.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 884 Lapa, 06 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projetos de Leis nos 26, 27 e 28/95, que autorizam o Poder Executivo a receber áreas em doação nas localidades de Espigão Branco, Floresta São João e Caracol e outras providências.

No uso das atribuições legais que me são conferidas, solicito sejam os mesmos apreciados em regime de urgência, face ao disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 922/95
DATA 06/10/95

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área a seguir descrita:

PROPRIETÁRIO: José Alamir Bach
LOCAL: Floresta São João, Município de Lapa, Paraná
ÁREA: 1.373,40 m2
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada na esquina das estradas que dão acesso ao terreno, segue até a estaca 01 rumo 60º22´ SW em 60,90 metros, confrontando com terras de Antonio Müller. Estaca 01, segue por linha seca e cerca até a estaca 03 rumo 19º15´ NE em 65,70 metros, confrontando com terras de José Alamir Bach. Estaca 03, segue por estrada até a estaca 04 rumo 53º14´ SE em 23,74 metros, confrontando com terras de Antonio Müller e da Capela São João Batista. Estaca 04, segue por estrada até a estaca 0:pp. rumo 35º00´ SE em 21,55 metros, confrontando com terras da Capela São João Batista, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel onde foi construída e está em funcionamento a Escola Rural Municipal "José Bonifácio", na localidade de Floresta São João, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de outubro de 1995.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ALAMIR BACH.

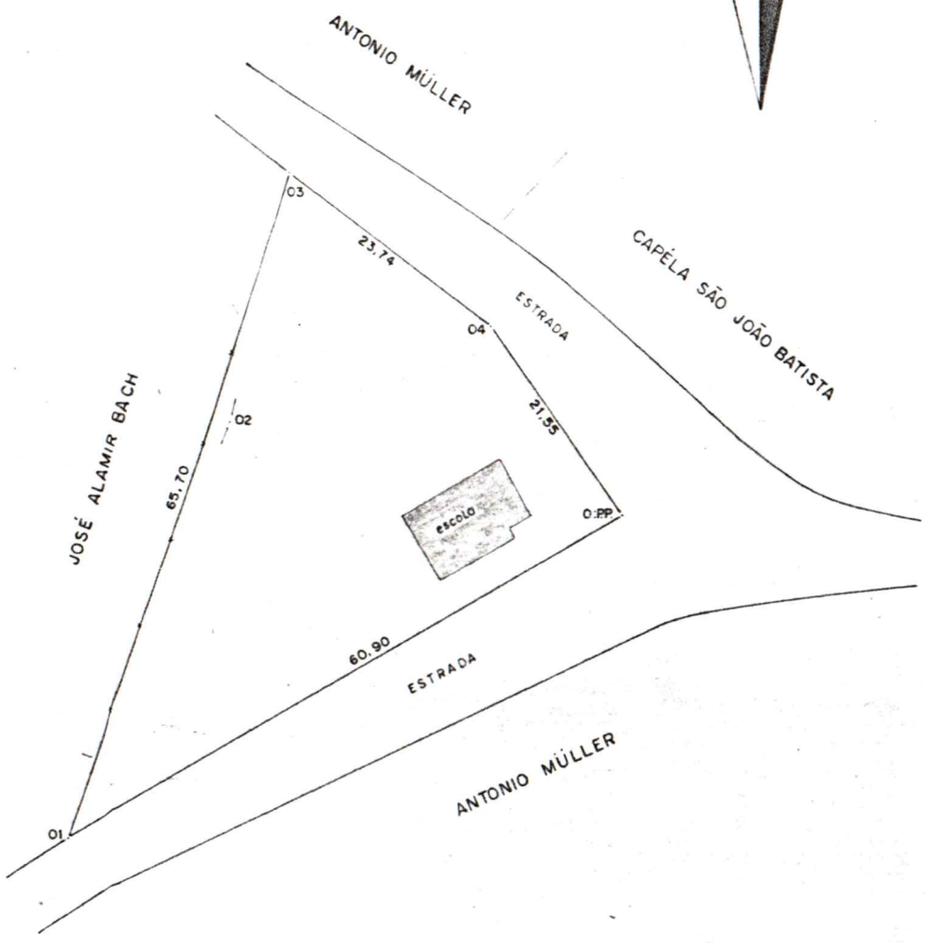
ÁREA E LOCALIZAÇÃO: Um terreno com a área de 1.373,40 m2, situado no lugar denominado "FLORESTA SÃO JOÃO" , município de Lapa-Pr.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0:pp., que está localizada na esquina das estradas que dão acesso ao terreno, segue até a estaca 01 rumo 60°22' SW em 60,90 metros, confrontando com terras de Antonio Müller. Estaca 01, segue por linha seca e cerca até a estaca 03 rumo 19°15' NE em 65,70 metros, confrontando com terras de José Alamir Bach. Estaca 03, segue por estrada até a estaca 04 rumo 53°14' SE em 23,74 metros, confrontando com terras de Antonio Müller e da Capela São João Batista. Estaca 04, segue por estrada até a estaca 0:pp. rumo 35°00' SE em 21,55 metros, confrontando com terras da Capela São João Batista, onde iniciou a descrição.

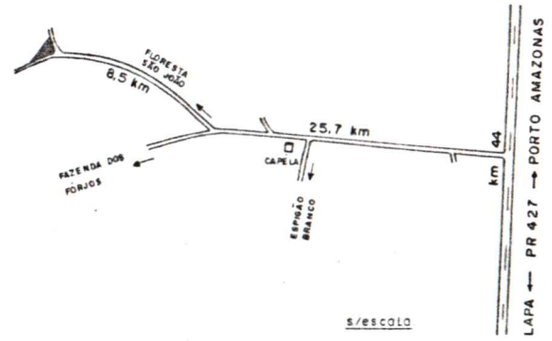
Lapa-Pr., 05 de Outubro de 1.995.

.....

Márcio Roberto Schefer
Créa-Pr. nº 3438 TD.



PLANTA DE SITUAÇÃO



s/escala

PROJÉTO: **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**	
PROPRIETÁRIO: JOSÉ ALAMIR BACH.	LOCAL: FLORESTA SÃO JOÃO.
MUNICÍPIO: LAPA-PR. DATA: 05.10.95.	ÁREA TOTAL: 1.373,40 m².
ESCALA: 1: 500. TOP. Nº: 086.	RESP. TÉC. MARCIO ROBERTO SCHEFER Cad. CREA Nº 34361-D 7ª Região

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/95

Senhor, Presidente, Senhores Vereadores:

No terreno destinado ao Município funciona há bastante tempo a Escola Rural Municipal "José Bonifácio".

Ao Município interessa a transferência por se tratar de dádiva e principalmente pela regularização documental do imóvel, já que ocupa a área como simples posseiro.

O Município providenciará o desmembramento no INCRA e arcará com as despesas da escritura de doação do imóvel.

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto, consoante o disposto no artigo 21, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de outubro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ante-projeto de Lei nº 27/95
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Recebemos para exarar parecer o ante-projeto de Lei em epígrafe, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- O Senhor Prefeito Municipal, no intuito de agilizar a aprovação do mesmo usou de uma prerrogativa legal, disposta no artigo 55 de nossa Lei Orgânica Municipal, pedindo urgência em sua votação, tendo a Câmara que se pronunciar sobre a matéria em até 30 dias.

- A aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação, cabe à Câmara Municipal legislar, conforme determina o artigo 21 de nossa Lei Orgânica.

Pelo acima exposto, somos de parecer favorável a referida matéria, lembrando sempre que cabe ao Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

Pelas Conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

DARCY COSTA
Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

REQUERIMENTO 259

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o interstício para á 2ª discussão e votação do ante-projeto de Lei nº.27/95,que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 1995.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO Nº 967/95
DATA 20/10/95
MB